



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

Dispõem sobre a Criação do “Cadastro Municipal de Voluntários para a atenção aos idosos de baixa renda e instituições sem fins lucrativos”, que desenvolvam atividades de prevenção e qualidade de vida na Terceira idade na cidade de São Paulo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar o “Cadastro Municipal de voluntariado para atenção aos idosos de baixa renda e instituições sem fins lucrativos”.

§1º As instituições poderão ser Organizações Sociais, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Azilos Públicos, Repúblicas, Centros de Convivência, Hospitais Públicos, Clínicas Públicas Especializadas, Pastorais, Grupos de Igrejas, entre outros.

§2º O Cadastro será feito e disponibilizado à sociedade em geral, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento **Social**, que designará os critérios para a ação específica do voluntário.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento **Social**, promover a qualificação dos respectivos voluntários.

Art. 3º O Poder público poderá realizar Parceria Público Privada (PPP), com Instituições de ensino superior e Empresas privadas que garantirão apoio técnico e financeiro para a qualificação dos mesmos.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá transformar o presente projeto de voluntariado em política pública de atenção e promoção de saúde e qualidade de vida aos idosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 4º Esta Lei entrará vigor no ato de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

A população paulistana, segue uma tendência mundial, está em constante transformação demográfica. Teremos nos próximos dez anos, um percentual de idosos muito maior do que o que se apresenta hoje em nossa cidade, exigindo dos gestores públicos e da sociedade, um replanejamento onde se potencialize sobretudo a qualidade de vida.

Durante a terceira idade ocorre um decréscimo das condições fisiológicas, psíquicas e metabólicas que, se não forem amenizadas com medidas preventivas e bons hábitos de vida, podem levar a complicações no quadro de saúde. Além disso, os problemas associados à saúde mental da população, também ocorre na população idosa uma vez que, a ociosidade e o abandono, são pré requisitos aos transtornos bipolares e depressão.

Sendo a atenção ao idoso, responsabilidade do Estado, da Família e também da sociedade, vimos a necessidade de se efetivarem políticas públicas para a prevenção e qualidade de vida dos idosos do nosso município.

É sabido que inúmeras instituições trabalham no sentido de garantir a saúde e a qualidade de vida dos idosos no nosso município. Contudo, as mesmas não conseguem dar conta da grande demanda e é por este motivo que verificamos idosos sem o mínimo cuidado e atenção. Paralelo a isso, existe um grande contingente de pessoas dispostas a serem voluntários mas que não sabem como iniciá-lo.

Este Projeto de lei, pretende transformar o voluntariado em Política Pública de atenção aos idosos, aproximando os eventuais voluntários aos idosos e instituições que prestam serviços sem fins lucrativos. Estes serviços garantirão a prevenção e a promoção da saúde e qualidade de vida na Terceira Idade.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.